



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Portaria nº 5, de 20 de fevereiro de 2004

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a disposição contida no artigo 29 inciso XXI da Resolução nº 08/90, Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal

R E S O L V E:

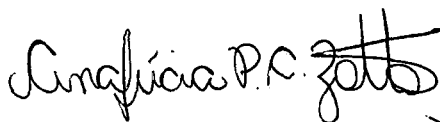
I - dispensar, por ocasião das festividades carnavalescas, os serviços administrativos internos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco, nos dias 23 e 25 de fevereiro de 2004 (segunda-feira o dia todo e quarta-feira até às 12 horas).

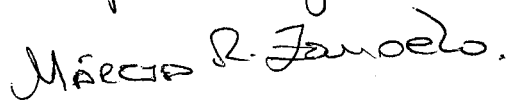
Gabinete da Presidência, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2004.


Dirceu Dimas Pereira
Presidente

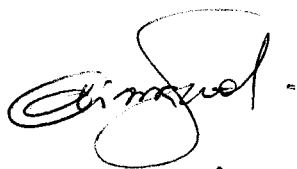
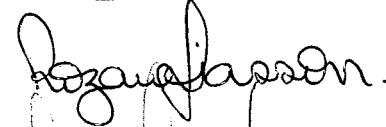
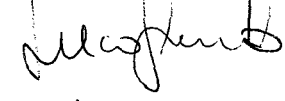
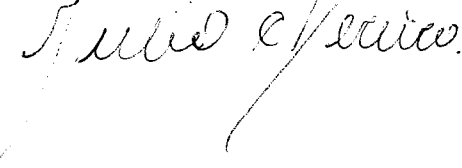

Solange Pastore


Darcia


Angélica P.C. Zott


Márcia R. Zanotto


Fernando


Dirceu

Rosângela

Márcia

Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.725 Súmula: Decreta ponto facultativo. O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, **D E C R E T A:** Art. 1º - É considerado ponto facultativo, em todo o território do Município de Pato Branco, o dia 23 de fevereiro de 2004, segunda-feira de carnaval, e o período da manhã de quarta-feira, dia 25 de fevereiro de 2004. Art. 2º - Os serviços essenciais referentes ao Departamento de Obras e Secretaria Municipal de Saúde, terão horários readequados no interesse da Administração Pública. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em 17 de fevereiro de 2004. Clóvis Santo Padon Prefeito Municipal